



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PMC-PE-SRP**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA,  
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE CURUÁ/PA, E  
A EMPRESA DESAFIO FARMA  
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
EIRELI.**

**SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CURUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 7 de setembro, , Bairro: Santa Terezinha, CEP: 68.210.000, Curuá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº12.095.721/0001-01, devidamente representada neste ato pela Sra. **CHRISTIANE ALESSANDRA LOPEZ DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, brasileira, Agente Público Municipal, portador do CPF/MF nº 637.216.862-68, residente e domiciliado nesta cidade de Curuá na Trav: Leão Judá, Nº995, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e o(a) **DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.766.510/0001-93**, sediado(a) na TV LUIZ BARBOSA Nº 1690, BAIRRO: CARANAZAL, em SANTAREM/PÁ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCAS IAN PEIXOTO PORTELA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7083359, expedida pela (o) SSP/PA, e CPF nº 036.335.202-36, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2021PMC-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº.001/2021PMC-PE-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS E CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E MEDICAMENTOS PADRÃO, E OUTROS** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1%	CREME	UNIAO QUIMICA	500 PMA	R\$ 7,67	3.835,00
0002	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	3.000 CPR	R\$ 0,29	870,00
0003	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	medquimica	30.000 CPR	R\$ 0,04	1.200,00
0007	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	PRATI	5.000 FR	R\$ 1,48	7.400,00
0010	BENSILATO ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	8.000 CPR	R\$ 0,09	720,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

0011	BENSILATO ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000 CPR	R\$ 0,04	400,00
0012	ATENÓLOL 100MG	COMPRIMIDO	PRATI	3.000 CPR	R\$ 0,09	270,00
0013	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI	20.000 CPR	R\$ 0,07	1.400,00
0014	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	5.000 CPR	R\$ 1,73	8.650,00
0015	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	PRATI	5.000 VD	R\$ 8,89	44.450,00
0018	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	FRASCO	PRATI	100 FR	R\$ 1,64	164,00
0019	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	globo	10.000 CPR	R\$ 0,05	500,00
0020	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	10.000 CPR	R\$ 0,39	3.900,00
0021	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	3.000 FR	R\$ 16,89	50.670,00
0023	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5.000 CPR	R\$ 0,59	2.950,00
0024	CAVERDÍLOL 12,25 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	5.000 CPR	R\$ 0,22	1.100,00
0025	CAVERDÍLOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	GERMED	5.000 CPR	R\$ 0,14	700,00
0026	CAVERDÍLOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	GERMED	5.000 CPR	R\$ 0,27	1.350,00
0027	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	ABL	30.000 CPR	R\$ 0,45	13.500,00
0028	CEFALEXINA 250MG/5 ML 100ML	FRASCO	ABL	5.000 FR	R\$ 8,55	42.750,00
0029	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	BLAU	1.000 AMP	R\$ 9,62	9.620,00
0030	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,26	2.600,00
0032	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	isofarma	500 AMP	R\$ 0,56	280,00
0034	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	GERMED	5.000 CPR	R\$ 0,15	750,00
0035	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000 CPR	R\$ 0,26	520,00
0036	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.000 CPR	R\$ 0,40	1.200,00
0037	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.000 CPR	R\$ 0,26	780,00
0041	METIFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	PRATI	20.000 CPR	R\$ 0,13	2.600,00
0042	METIFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	15.000 CPR	R\$ 0,12	1.800,00
0044	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJETÁVEL	COMPRIMIDO	isofarma	4.000 AMP	R\$ 0,50	2.000,00
0045	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS 10ML	FRASCO	medquimica	2.000 FR	R\$ 1,99	3.980,00
0046	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	500 CPR	R\$ 0,20	100,00
0048	PROPANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	5.000 CPR	R\$ 0,03	150,00
0052	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASCO	FARMACE	1.000 FR	R\$ 1,79	1.790,00
0053	DEXAMETASONA CREME 0,1% COM 10 G	CREME	PRATI	2.000 PMA	R\$ 1,36	2.720,00
0054	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	SANTISA	10.000 CPR	R\$ 0,08	800,00
0056	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	1.000 CPR	R\$ 0,10	100,00
0057	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	E.M.S	1.000 CPR	R\$ 0,38	380,00
0059	DIPIRONA GTS 10ML	FRASCO	FARMACE	5.000 FR	R\$ 0,91	4.550,00
0060	DIPIRONA 500MG COMP	COMPRIMIDO	E.M.S	20.000 CPR	R\$ 0,19	3.800,00
0062	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5.000 CPR	R\$ 0,28	1.400,00
0063	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	20.000 CPR	R\$ 0,23	4.600,00
0064	FENOBARBITAL 40ML/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	1.000 FR	R\$ 5,85	5.850,00
0065	FENOBARBITAL INJETÁVEL DE 100MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	200 AMP	R\$ 3,40	680,00
0066	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	10.000 CPR	R\$ 0,51	5.100,00
0068	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE	1.000 AMP	R\$ 0,63	630,00
0070	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5.000 CPR	R\$ 0,19	950,00
0072	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.000 CPR	R\$ 0,26	780,00
0073	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	medquimica	20.000 CPR	R\$ 0,02	400,00
0074	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 621,5 MG/ML	FRASCO	NATULAB	3.000 FR	R\$ 2,54	7.620,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

0076	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	PRATI	15.000 CPR	R\$ 0,19	2.850,00
0077	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	5.000 CPR	R\$ 0,13	650,00
0078	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	1.000 CPR	R\$ 0,79	790,00
0079	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1.000 CPR	R\$ 1,02	1.020,00
0083	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ ML	FRASCO	NATULAB	1.000 FR	R\$ 1,10	1.100,00
0086	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	5.000 CPR	R\$ 0,11	550,00
0087	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	SANVAL	5.000 CPR	R\$ 0,70	3.500,00
0089	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	PRATI	20.000 CPR	R\$ 0,16	3.200,00
0090	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	multilab	5.000 CPR	R\$ 0,26	1.300,00
0093	NITRATO DE MICONAZOL - TÓPICO	BISNAGA	PRATI	1.000 BNG	R\$ 2,10	2.100,00
0094	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL	BISNAGA	PRATI	1.000 BNG	R\$ 7,30	7.300,00
0095	ÓLEO MINERAL 100ML - SUP. ORAL	FRASCO	FARMACE	500 FR	R\$ 2,53	1.265,00
0097	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,13	1.300,00
0099	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	SANVAL	5.000 CPR	R\$ 0,09	450,00
0100	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	SANVAL	5.000 CPR	R\$ 0,31	1.550,00
0102	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	5.000 CPR	R\$ 0,10	500,00
0103	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	5.000 CPR	R\$ 0,16	800,00
0104	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	novafarma	1.000 AMP	R\$ 3,22	3.220,00
0105	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	novafarma	15.000 AMP	R\$ 6,29	94.350,00
0108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML	FRASCO	E.M.S	1.500 FR	R\$ 6,97	10.455,00
0110	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	NATULAB	30.000 CPR	R\$ 0,06	1.800,00
0111	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500ML CADA	CAIXA	fressenius	500 CX	R\$ 70,56	35.280,00
0113	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 500ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500ML CADA	CAIXA	fressenius	50 CX	R\$ 75,10	3.755,00
0114	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - 500ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500ML CADA	CAIXA	fressenius	50 CX	R\$ 82,20	4.110,00
0115	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES - 500ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500ML CADA	CAIXA	fressenius	20 CX	R\$ 84,00	1.680,00
0119	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	PRATI	2.000 CPR	R\$ 0,17	340,00
0120	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	PRATI	2.000 CPR	R\$ 0,25	500,00
0122	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	PRATI	500 CPR	R\$ 0,26	130,00
0123	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	PRATI	1.000 CPR	R\$ 0,07	70,00
0125	METRONIDAZOL 40 MG/ML	FRASCO	belfar	1.000 VD	R\$ 8,89	8.890,00
0127	SALBUTAMOL XPE. 120ML	FRASCO	NATULAB	1.000 FR	R\$ 1,33	1.330,00
0128	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	PRATI	5.000 CPR	R\$ 0,23	1.150,00
0129	CINARAZINA 25MG	COMPRIMIDO	neo quimica	3.000 CPR	R\$ 0,15	450,00
0130	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	neo quimica	3.000 CPR	R\$ 0,35	1.050,00
0131	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	COMPRIMIDO	GLOBO	20.000 CPR	R\$ 0,08	1.600,00
0134	NIMESULIDA	COMPRIMIDO	GLOBO	10.000 CPR	R\$ 0,11	1.100,00
0135	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	2.000 CPR	R\$ 0,15	300,00
0136	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,12	1.200,00
0137	ACIDO TRANEXANICO INJETAVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	500 AMP	R\$ 7,29	3.645,00
0140	CLORIDRATO DE TRAMADOL SOLUÇÃO INJ.50 MG/ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	100 AMP	R\$ 1,63	163,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

0141	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML INJ.	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500 AMP	R\$ 2,34	1.170,00
0144	DICLOFENACO SODIO 75 MG	AMPOLA	FARMACE	10.000 AMP	R\$ 0,85	8.500,00
0146	ESCOPOLAMINA SIMPLES	AMPOLA	HIPOLABOR	2.000 AMP	R\$ 1,52	3.040,00
0149	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500 AMP	R\$ 1,53	765,00
0152	METRONIDAZOL 5MG/ML DE 100 ML	FRASCO	isofarma	500 FR	R\$ 3,59	1.795,00
0156	OXITOCINA 5UI	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	300 AMP	R\$ 1,60	480,00
0157	HALOPERIDOL 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5.000 CPR	R\$ 0,28	1.400,00
0158	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	100 AMP	R\$ 6,00	600,00
0160	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 120ML - ADULTO	FRASCO	NATULAB	3.000 FR	R\$ 1,98	5.940,00
0161	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 120ML - PEDIATRICO	FRASCO	NATULAB	3.000 FR	R\$ 2,00	6.000,00
0162	COMPLEXO B SUSPENSÃO	FRASCO	medquimica	1.000 FR	R\$ 2,75	2.750,00
0164	CETOCONAZOL CREME 30G	BISNAGA	HIPOLABOR	1.000 BNG	R\$ 5,20	5.200,00
0165	COLAGENASE +CLORAFENICOL POMADA	BISNAGA	CRISTALIA	100 BNG	R\$ 25,50	2.550,00
0166	NEOMICINA + BACITRACINA CR.	BISNAGA	PRATI	1.000 BNG	R\$ 2,45	2.450,00
0167	NISTANTINA CREME VAGINAL	BISNAGA	PRATI	500 BNG	R\$ 5,80	2.900,00
0168	ÁGUA DESTILADA 500 ML	FRASCO	fressenius	100 FR	R\$ 3,50	350,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 507.992,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **507.992,00** (quinhentos e sete mil novecentos e noventa e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2021.

Exercício: 2021

10.301.0013 2.092 - MANUTENÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0013 2.093 - MANUTENÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0013 2.096 - MANUTENÇÕES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA  
10.301.0013 2.097 - MANUTENÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.0013 2.098 - MANUTENÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

10.301.0013 2.103 - MANUTENÇÕES DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA  
3.3 90. 30. 00 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos Serviços e Produtos, identificada.

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de saúde Curuá/PA, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os Serviços e Produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os Serviços e Produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os Produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Secretária Municipal de Saúde de Curuá/PA.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°. 001/2021PMC-PE-SRP e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Curuá/PA.

9.9. Substituir os Serviços e Produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021PMC-PE-SRP e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber os Produtos e dar a aceitação no caso de os Produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico n°. 001/2021PMC-PE-SRP.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Curuá/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curuá/PA (PA), 15 de abril de 2021.

**CHRISTIANE ALESSANDRA LOPEZ DE SOUSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CONTRATANTE





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**CNPJ: 01.613.319/0001-55**

---

---

**LUCAS IAN PEIXOTO PORTELA**  
**DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_